

Acta n.º 6 da Reunião
Ordinária da Câmara Municipal
de Barcelos realizada a catorze de
Março de dois mil e dezasseis. -----

-----Aos catorze dias do mês de Março do ano de dois mil e dezasseis, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr.^a Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. José Carlos da Silva Brito, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Maria Elisa Azevedo Leite Braga, Dr. Félix Falcão Araújo, Dra. Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro e Eng^o Manuel Carlos da Costa Marinho.

-----Faltaram à presente reunião os Senhores Vereadores Dr. Domingos Ribeiro Pereira e Dr. Domingos José da Silva Araújo, cujas faltas foram consideradas justificadas.-----

-----Sendo dez horas e doze minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.**-----

-----No período de antes da ordem do dia não houve intervenções.-----

-----**ORDEM DO DIA:**-----

-----**1. PROPOSTA. Atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos do 1.º CEB e ensino pré-escolar.**-----

-----A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27 da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei 55/2009, de 2 de março, na sua redação atualizada.-----

-----Os Municípios têm um papel preponderante no domínio da educação, apresentando também uma função particularmente relevante na área social, de acordo com o vertido na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 setembro.-----

-----O Município de Barcelos procedeu à elaboração e aprovação de um regulamento próprio onde estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em comparticipações nas refeições e no material didático-pedagógico.-----

-----Assim, no uso da competência prevista na alínea hh), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o Regulamento de Ação Social do Município de Barcelos proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos constantes na listagem anexa, para o ano letivo 2015/2016. Aos alunos devidamente identificados os efeitos do apoio retroagem ao início do ano escolar. Aos restantes o efeito da subsídio retroage à data da entrada do pedido/comunicação nos serviços do Município:-----

-----Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico-----

----- 8 (oito) alunos – Escalão (A) – refeição gratuita-----

----- 5 (cinco) alunos – Escalão (B) - comparticipação em 50% refeição.-----

----- Alunos do ensino pré-escolar-----

----- 3 (três) alunos – Escalão (A) – refeição gratuita.-----

-----Barcelos, 09 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**2. PROPOSTA. Cedência temporária de instalações –
Ratificação.**-----

-----O Município de Barcelos, sempre que possível, apoia as instituições, associações e outros organismos do concelho na prossecução dos seus objetivos e no desenvolvimento das suas atividades.-----

-----Tendo sido solicitado à Câmara Municipal a cedência temporária de instalações de escolas do concelho;-----

-----Considerando que a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, dispõe que compete à Câmara Municipal «*Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, (...) e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;*»-----

-----Considerando que a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, determina que compete à Câmara Municipal «*apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...)*»-----

-----Proponho que seja ratificado o despacho proferido pela Sr.^a Vereadora Dr.^a Armandina Saleiro, que autorizou a utilização temporária das referidas instalações às seguintes entidades:-----

----- Junta de Freguesia de Alvelos – utilização das instalações da EB1/JI de Alvelos no dia 06/03/2016;-----

-----Associação de Pais do jardim de infância de Vila Cova – utilização das instalações do jardim de infância de Vila Cova no dia 27.02.2016;-----

-----Associação de Pais de Moure – utilização das instalações da EB1 de Moure no dia 05/02/2016;-----

-----Barcelos, 09 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**3. PROPOSTA. Atribuição de subsídio ao Agrupamento de Escolas Alcaides Faria para apoio a atividades.**-----

-----De acordo com o n.º 4 do artigo 2.º da Lei 46/86, de 14 de outubro, na sua versão atualizada, o sistema educativo *responde às necessidades resultantes da realidade social, contribuindo para o desenvolvimento harmonioso da personalidade dos indivíduos, incentivando a formação de cidadãos livres, responsáveis, autónomos e solidários e valorizando a dimensão humana do trabalho.*-----

-----Para alcançar este desiderato as EB2,3 e as Escolas Secundárias, para além da componente letiva, desenvolvem várias atividades e iniciativas em conformidade com os projectos educativos.-----

-----O Agrupamento de Escolas Alcides Faria, para o ano lectivo 2015/2016 elaborou um Plano Anual de Atividades, onde se integram a realização de várias actividades e iniciativas, designadamente:-----

----- Revista do Agrupamento;-----

----- 8.ª Mostra de Arte do Agrupamento - MARTE;-----

----- Sarau Cultural.-----

-----Os projetos, para além de pretenderem envolver toda a comunidade educativa, pretendem envolver a comunidade local, promovendo a integração social, cultural e cívica dos jovens e adultos;-----

-----Pretendem também contribuir para uma maior igualdade de oportunidades entre os jovens, independentemente da sua situação socioeconómica.-

-----Assim, no uso das competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 5.500,00€ ao Agrupamento de Escolas Alcides de Faria, para compartilhar nas despesas com os projetos/atividades acima discriminados.-----

-----Barcelos, 09 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**4. PROPOSTA. Espetáculo do concurso “Pequenos Grandes Poetas”.**-----

-----Considerando que:-----

-----Anualmente a Rede de Bibliotecas Escolares desenvolve o concurso “Pequenos Grandes Poetas”, que tem como objetivos promover hábitos de leitura e escrita, incentivar o gosto pela poesia e pela escrita criativa e estimular a manifestação artística e a criatividade;-----

-----O mencionado concurso termina com um espetáculo onde são selecionados os vencedores das modalidades melhor poema inédito e melhor declamação, sendo estes premiados com um cheque prenda e um livro;-----

-----A cerimónia terá lugar no dia 18 de março no auditório municipal;-----

-----Os municípios dispõem de atribuições na área do património, cultura e ciência, em conformidade com o plasmado na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

-----Compete à Câmara Municipal apoiar *atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*, conforme o constante na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do diploma acima citado;-----

-----O Gabinete de Bibliotecas tem como missão promover a difusão do livro e da leitura e contribuir para a criação de hábitos de leitura.-----

-----Proponho que a Ex.ma Câmara ratifique o despacho do senhor Vereador Dr. Domingos Pereira que autorizou:-----

----- a oferta de livros existentes no espólio do município para os vencedores, por categoria,-----

----- a aquisição dos cheques prenda para os vencedores, por categoria.-----

-----Barcelos, 09 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**5. PROPOSTA. Semana concelhia da leitura 2016 – “BarcELOS de Leitura”**.-----

-----Considerando que:-----

-----O Plano Nacional de Leitura em articulação com a Rede de Bibliotecas Escolares, com as Bibliotecas Municipais e os estabelecimentos de ensino desenvolve anualmente a Semana da Leitura, que visa fomentar e celebrar o prazer da leitura;---

-----A Rede de Bibliotecas Escolares de Barcelos aderiu a esta iniciativa e pretende realizá-la entre 14 a 19 de março, com o mote “BarcELOS de Leitura”, sendo várias as atividades que irão ser desenvolvidas: apresentação de livros, presença de autores nas bibliotecas e escolas, ateliês, teatro, palestras, horas do conto.-----

-----Os municípios dispõe de atribuições na área do património, cultura e ciência, em conformidade com o plasmado na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

-----Compete à Câmara Municipal apoiar *atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*, conforme o constante na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do diploma acima citado;-----

-----O Gabinete de Bibliotecas tem como missão promover a difusão do livro e da leitura e contribuir para a criação de hábitos de leitura.-----

-----Proponho que a Ex.ma Câmara ratifique o despacho do senhor Vereador Dr. Domingos Pereira que autorizou a aquisição de livros para integrar o acervo da Biblioteca Municipal e das Bibliotecas Escolares.-----

-----Barcelos, 09 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**6. PROPOSTA. Comparticipação do pagamento do passe escolar para jovem que frequenta o CAO da APACI.**-----

-----Os encarregados de educação do jovem João Paulo Loureiro Vilas Boas, residente na freguesia de Alvelos, e utente do CAO da APACI, solicitaram o apoio do Município no pagamento do passe do seu filho entre a sua residência e Barcelos.-----

-----O pedido tem subjacente a insuficiência de rendimentos que foram devidamente comprovados pelos serviços técnicos do Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município de Barcelos.-----

-----É incontestável o papel que a autarquia assume, cada vez mais, junto dos seus munícipes, potenciando a promoção da justiça, a equidade social, o bem-estar e a qualidade de vida. -----

-----Os cidadãos com carências económicas e portadores de doenças graves são, por natureza, mais vulneráveis e, deste modo, sujeitos a uma maior marginalização e exclusão. -----

-----As limitações físicas ou mentais apresentadas pelas pessoas com deficiência nem sempre permitem a sua integração socioprofissional, sendo uma das alternativas a frequência de atividades ocupacionais em Centros Especializados (CAO's). A frequência destes Centros Especializados implicam meios de transporte adequados que, em grande parte das situações, tem custos elevados e que esses cidadãos não conseguem suportar. De salientar que a ida para estas instituições,

proporciona à pessoa com deficiência, realizar atividades socialmente úteis e ajudam as respetivas famílias.-----

-----Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere autorizar o pagamento integral do passe do jovem João Paulo Loureiro Vilas Boas entre a sua residência e Barcelos, sendo que o apoio será concedido entre janeiro e dezembro de 2016 e o pagamento será feito mediante a apresentação do comprovativo da despesa do transporte.-----

-----Barcelos, 09 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **-O Senhor Vereador Dr. António Ribeiro não participou na apreciação e aprovação da presente proposta em virtude de integrar os Corpos Sociais da APACI.**-----

-----**7. PROPOSTA. Atribuição de subsídio ao Centro Social de Cultura e Recreio da Silva.**-----

-----O Centro Social de Cultura e Recreio da Silva necessita de dar resposta adequadas aos seus utentes, que vão desde a infância até à terceira idade, tendo solicitado o apoio do município na atribuição de um financiamento que permita adaptar espaços e equipamentos às reais necessidades das crianças e idosos.-----

-----Desta forma, nos termos das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, submeto à apreciação e aprovação da

Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros) ao Centro Social de Cultura e Recreio da Silva.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 09 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**8. PROPOSTA. Atribuição de subsídio para pagamento a tarefeiras – Junta de Freguesia da Silva.**-----

-----Considerando que:-----

-----O bom funcionamento das unidades educativas do ensino pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico é assegurado pelos docentes e também pelas Auxiliares da Ação Educativa, tornando-se imperativo que nas faltas destas últimas se proceda à sua substituição.-----

-----A Junta de Freguesia da Silva providenciou que na EB1/JI da Silva fossem colocadas auxiliares/tarefeiras que assegurassem o bom funcionamento das atividades letivas aquando da ausência de algum funcionário(a).-----

-----A alínea d), do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada diz que o Município dispõe de atribuições no âmbito da Educação.-----

-----Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea o), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma

Câmara delibere aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 4.690,00€ (quatro mil seiscientos e noventa euros) à Junta de Freguesia da Silva, para compartilhar as despesas acima mencionadas.-----

-----Barcelos, 09 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **9. PROPOSTA. Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Barcelos e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Viatodos.**-----

-----Considerando que:-----

-----A aluna Ana Cristina Moreira Araújo é uma aluna com Necessidades Educativas Especiais, que frequenta a Escola Básica e Secundária de Viatodos, que integra um agregado familiar com graves carências económicas.-----

-----No presente ano letivo a aluna está inserida numa turma do 10.º ano de escolaridade, com um Currículo Específico Individual. Frequenta ainda um Plano Individual de Transição (PIT) no Centro de Atividades Ocupacionais da APACI. -----

-----A aluna tem transporte gratuito assegurado para a escola; no entanto, o transporte para a APACI tem custos associados, os quais a família, atendendo à sua insuficiência económica, não consegue custear.-----

-----Face a esta situação o Agrupamento de Escolas Vale d'Este pediu a colaboração do Município no transporte da jovem para a APACI.-----

-----O Município de Barcelos estabeleceu com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, protocolos de colaboração, visando o transporte de munícipes com deficiência, das suas residências para os Centros de Actividades Ocupacionais da APAC e da APACI e volta.-----

-----Considerando que o transporte desta aluna poderá ser integrado no referido protocolo com os Bombeiros Voluntários de Viatodos, rentabilizando-se os recursos existentes, elaborando-se para o efeito uma nova adenda ao protocolo. -----

-----O referido protocolo estabelece na sua cláusula 13.º do Protocolo: *“O presente protocolo, bem como os anexos que fazem parte integrante do mesmo podem ser objecto de revisão sempre que os outorgantes o pretendam ou quando se verificarem alterações que assim o determinem, designadamente no que concerne à atualização do montante da comparticipação financeira”*.-----

-----Em face do exposto e à luz do disposto na cláusula 13.ª do protocolo em apreço e no uso das competências legalmente conferidas, Proponho que a Exma Câmara Municipal delibere:-----

-----a)Apreciar e aprovar a alteração dos pontos n.º 1, 2 e 4 do anexo do Protocolo de Colaboração, bem como a adição do ponto 5, outorgado entre o Município de Barcelos e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Viatodos, com vista ao transporte da jovem Ana Cristina Moreira Araújo, entre a sua residência e o CAO da APACI;-----

----- b)Elaboração da adenda que fará parte integrante do respectivo protocolo, a qual será assinada pelos outorgantes, a qual terá efeitos retroativos a janeiro de 2016. -----

-----Barcelos, 09 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

----- -O Senhor Vereador Dr. António Ribeiro não participou na apreciação e aprovação da presente proposta em virtude de integrar os Corpos Sociais da APACI.-----

-----10. PROPOSTA. Formação Geral para Voluntários.-----

-----Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal *«apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças»*.-----

-----À luz do preceito legal supra aludido, a Câmara Municipal em 13 de fevereiro de 2015, deliberou por unanimidade, aprovar um *«Protocolo de cooperação entre o Município de Barcelos e o Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado, que visa o funcionamento do Banco Local de Voluntariado de Barcelos»* [Proposta n.º 11].-----

-----A integração nas entidades para a prática de voluntariado prevê que o voluntário tenha previamente noções gerais do voluntariado, do que é ser voluntário, designadamente direitos e deveres, preceitos legais destinados à integração.

O Banco Local de Voluntariado de Barcelos irá promover formação gratuita e certificada para os voluntários inscritos no BLV, com a duração de sete horas, prestada pela Dr.^a Elisa Borges, conselheira e Coordenadora Técnica do Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado. -----

-----Face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e aprovar:-----

----- Pagamento da estadia (três noites);-----

----- Pagamento de 9 almoços e 9 jantares;-----

-----Barcelos, 09 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**11. PROPOSTA. Atribuição de Bolsas de Estudo 2015/2016 – 2.^a fase. Candidatos admitidos e excluídos.**-----

-----Os municípios são autarquias locais que têm por objetivo primordial a prossecução dos interesses próprios das respetivas populações dispondo de atribuições em vários domínios, nomeadamente a Educação e a Ação Social, conforme o vertido no número 2, do artigo 23.º do anexo I da Lei 73/2013, de 12 de setembro.-----

-----Tendo em conta que se tem verificado, nos últimos anos, uma maior intervenção no desenvolvimento local e a adoção de medidas de carácter social com o intuito de melhorar as condições de vida e o desenvolvimento integral das populações residentes nos respetivos concelhos, a Câmara Municipal de Barcelos no âmbito da sua ação sociocultural, decidiu atribuir bolsas de estudo a estudantes do concelho mais desfavorecidos economicamente e com menos recursos materiais, com

o objetivo de reduzir as dificuldades socioeconómicas das famílias e contribuir para o desenvolvimento educacional e a elevação cultural do concelho de Barcelos.-----

-----Assim, conforme o disposto no Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Barcelos e no uso da competência prevista na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, delibere apreciar e aprovar as Candidaturas Admitidas à 2.ª fase.-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do documento referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**12. PROPOSTA. Apoio ao Arrendamento Habitacional.**-----

-----No âmbito do Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional no Município de Barcelos que define os critérios de atribuição de comparticipação no pagamento da renda de casa a estratos sociais desfavorecidos residentes no concelho submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara os processos a seguir indicados:

-----**Novos processos para comparticipação:**-----

----- Maria Carolina Vieira Martins;-----

----- Maria da Conceição Barbosa Pereira;-----

----- Odete Maria dos Santos Carreiras;-----

----- Silvina Duarte Borges-----

-----**Processos reavaliados – continuidade do valor do apoio:**-----

----- Albino de Oliveira Leite;-----

----- Carolina Moreira da Costa;-----

----- Celeste Maria Rodrigues Maciel;-----

----- Juliana Cristina Carvalho Freitas;-----

----- Márcio Diogo Falcão;-----

----- Maria de Fátima do Escairo Brandão Linhares;-----

----- Maria de Lurdes Barbosa Gomes;-----

----- Marília Fernanda Cardoso e Sousa Dias;-----

----- Sandra Maria Gonçalves dos Santos.-----

-----**Processos reavaliados – aumento do valor do apoio:**-----

----- Arlinda Isabel Dias de Miranda;-----

----- Francisco João Ferreira;-----

----- Maria Gorete da Silva Gomes;-----

----- Maria José Peixoto de Carvalho;-----

----- Maria Lucinda Magalhães Ferreira.-----

-----**Processos reavaliados – diminuição do valor do apoio:**-----

----- António de Sousa Amorim;-----

----- Maria da Conceição Soares Monteiro;-----

----- Rosa Maria Fernandes Lopes-----

-----Barcelos, 09 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**13. PROPOSTA. Transporte em ambulância – continuação do apoio concedido.**-----

-----Em reunião de Câmara de 27 de fevereiro de 2015 foi deliberado, por unanimidade, autorizar o transporte em ambulância do munícipe António Domingues de Abreu do Monte entre a sua residência, sita na Lama, e o Hospital de Braga.-----

-----Recentemente o munícipe solicitou a prorrogação do apoio concedido, uma vez que continua a necessitar do tratamento e não lhe é possível fazer face às despesas do transporte.-----

-----Assim,-----

-----Tendo em consideração que os pressupostos que estão na base do apoio deliberado se mantêm inalterados, nomeadamente a precariedade económica do agregado familiar e a impossibilidade de suportar as despesas com as deslocações para a referenciada unidade de saúde;-----

-----Tendo sido aprovado em reunião de Câmara de 22 de novembro de 2013, por unanimidade, a minuta do protocolo a celebrar com as corporações dos bombeiros do concelho, com o objetivo de estabelecer as condições de transporte de cidadãos carenciados e portadores de doenças graves, que necessitam de se deslocar para efetuar tratamentos/consultas.-----

-----Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere autorizar a continuidade do transporte do Sr. António Domingues de Abreu do Monte entre a freguesia da Lama e o Hospital de Braga, sendo que o apoio concedido retroage a 1 de março de 2016.-----

-----Barcelos, 09 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**14. PROPOSTA. RATIFICAÇÃO – Protocolo de Cooperação entre o Município de Barcelos e a Universidade do Porto.**-----

-----O Município de Barcelos colabora com a Universidade do Porto no desenvolvimento de atividades conjuntas em prol da sensibilização do mundo académico para a importância da empregabilidade, tendo elaborado para o efeito um Protocolo de Colaboração, que visa estabelecer os termos e as condições de colaboração entre as partes.-----

-----A cerimónia de assinatura dos protocolos teve lugar no pretérito dia 22 de fevereiro de 2016, na reitoria da Universidade do Porto, tendo sido necessário em tempo útil agilizar os procedimentos à assinatura do documento.-----

-----Destarte, proponho, no uso das competências legalmente previstas, que a Exma. Câmara Municipal ratifique o Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município e a Universidade do Porto.-----

-----Barcelos, 24 de Fevereiro de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**15. PROPOSTA. Fixação de preço da publicação “Barcelos na 1ª Grande Guerra (1914-1918): Honrando a Memória dos seus Combatentes”.**-----

----- Sendo necessário fixar o preço para venda ao público do livro “Barcelos na 1ª Grande Guerra (1914-1918): Honrando a Memória dos seus Combatentes”, da autoria do Dr. Manuel Albino Penteado Neiva, proponho à Ex.ma Câmara que seja fixado o valor de 10,00 euros, com Iva incluído à taxa legal em vigor.-----

-----Mais proponho que, se faça o desconto de 25% para as editoras e livrarias.-

-----Barcelos, 09 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **16. PROPOSTA. Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Barcelos e as Associação Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho.**-----

-----O Município de Barcelos estabeleceu com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, protocolos de colaboração, visando o transporte de munícipes com deficiência, das suas residências para os Centros de Atividades Ocupacionais da APAC e da APACI e volta.-----

----- Esses protocolos, tem associados anexos, que deles fazem parte integrante, que validam o transporte, os itinerários, as cargas e o número de quilómetros a debitar.-----

-----As alterações motivadas por admissão, desistência ou mudança de local de residência, de munícipes com deficiência, necessitados de transporte para os CAO da APAC e da APACI são comunicadas pelas respectivas Direcções à Câmara Municipal. A cláusula 13.º do Protocolo diz que: “O presente protocolo, bem como os

anexos que fazem parte integrante do mesmo podem ser objecto de revisão sempre que os outorgantes o pretendam ou quando se verificarem alterações que assim o determinem, designadamente no que concerne à actualização do montante da comparticipação financeira”.-

-----Em tais circunstâncias haverá lugar à elaboração de novos anexos ou a produzir alterações nos que já vigoram, que terão necessariamente de obter a devida aprovação por deliberação da Exma. Câmara Municipal.-----

-----O jovem Márcio Rafael Ramos Peixoto, utente da APACI, era transportada pelos Bombeiros Voluntários de Barcelos para a instituição, no entanto, mudou de residência passando o novo local de morada a ser da área de influência dos Bombeiros Voluntários de Barcelinhos.-----

-----Em face do exposto e à luz do disposto na cláusula 13.^a do protocolo em apreço e no uso das competências legalmente conferidas, Proponho que a Exma Câmara Municipal delibere:-----

-----a)Apreciar e aprovar a alteração dos pontos n.º 1, 2 e 4 do anexo do Protocolo de Colaboração, bem como a adição do ponto 5, outorgado entre o Município de Barcelos e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barcelinhos, com vista ao transporte do jovem Márcio Rafael Ramos Peixoto, entre a sua residência e o CAO da APACI;-----

----- b)Elaboração da adenda que fará parte integrante do respectivo protocolo, a qual será assinada pelos outorgantes, a qual terá efeitos retroativos a janeiro de 2016.-----

-----Barcelos, 09 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- -O Senhor Vereador Dr. António Ribeiro não participou na apreciação e aprovação da presente proposta em virtude de integrar os Corpos Sociais da APACI.-----

-----**17. PROPOSTA. Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2016. Coletividades.**-----

-----Considerando:-----

-----1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínio dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...” e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea p), e u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro; -----

----- 2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;-----

-----3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.-----

-----Submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal as minutas dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Barcelos e as coletividades a seguir mencionadas, tendo por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, através do fomento, divulgação e prática do desporto, nas modalidades não profissionais, no concelho de Barcelos:-----

-----1 - Amigos da Montanha – Associação de Montanhismo de Barcelinhos;----

-----2 - Associação Desportiva de Barcelos;-----

-----3 - Núcleo Desportivo “Os Andorinhas”;-----

-----4 - União Desportiva de S. Veríssimo.-----

-----Barcelos, 09 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**Um exemplar de cada um dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo referidos na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.**-----

-----**18. PROPOSTA. Acordo de Cooperação entre o Município de Barcelos e Associações Culturais do Concelho.**-----

-----Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais e o desenvolvimento de projectos de parceria com as mesmas, através da celebração de acordos/protocolos em áreas específicas, permitindo a descentralização das iniciativas culturais e promovendo a dinamização dos diferentes espaços culturais disponíveis, aproveitando recursos, de forma sinérgica e eficiente, incentivando a valorização do património e identidade cultural do Concelho;-----

-----Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actualizada, os Municípios dispõem de atribuições no

domínio do património, cultura e ciência, competindo à Câmara Municipal, nomeadamente:-----

-----alínea o)- Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista (...) à realização de eventos de interesse para o município;-----

-----alínea u)- Apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o município (...).-----

-----Assim, nos termos do disposto na alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com redacção actualizada, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a minuta dos Acordos de Cooperação entre o Município de Barcelos e as Associações Culturais do Concelho a seguir mencionadas:

----- Associação do Ensino Especializado da Música (Conservatório de Música de Barcelos);-----

----- Associação de Moradores do Bairro da Misericórdia;-----

----- Círculo Católico de Operários de Barcelos.-----

----- Barcelos, 09 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**Um exemplar de cada um dos Acordos de Colaboração referidos na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.**-----

-----19. PROPOSTA. Projeto de Regulamento da Biblioteca Municipal de Barcelos.-----

----- O presente projeto de Regulamento tem por objetivo definir as normas de acesso e funcionamento da Biblioteca Municipal de Barcelos.-----

-----A Biblioteca Municipal de Barcelos constitui um serviço público de cariz educativo e cultural, do Município de Barcelos, de acesso livre e gratuito.-----

-----A competência cometida aos Municípios em matéria regulamentar decorre da Constituição, bem como da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, contudo os procedimentos a observar na feitura dos regulamentos encontram-se previstos no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo.-----

-----O Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro estabelece no n.º 1 do seu artigo 98.º [Publicitação do início do procedimento e participação procedimental] que «*O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento*».-----

-----Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Câmara Municipal de Barcelos tornou público que, na sua reunião de 31 de julho de 2015, deliberou por unanimidade, desencadear o procedimento conducente à elaboração do Regulamento de Apoio à Habitação Social do Município de Barcelos.---

-----Mais tornou público, que os interessados podiam-se constituir como tal e apresentarem os seus contributos, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo o requerimento observar o disposto no artigo 102.º do citado diploma.-----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º, a deliberação relativa ao início do presente procedimento foi objeto de publicitação no sítio institucional do Município de Barcelos, cujo endereço eletrónico é: www.cm-barcelos.pt.-----

-----Sem prejuízo, do disposto no parágrafo anterior, a deliberação foi ainda objeto de publicitação nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com a redação atualizada.-----

-----Decorrido o período concedido aos interessados para efeitos de apresentação de contributos, constatou-se a ausência dos mesmos.-----

-----Findo o período supra aludido, dada a ausência de contributos para o efeito, procederam os serviços competentes deste Município à elaboração de um projeto de Regulamento da Biblioteca Municipal de Barcelos.-----

-----Finda a elaboração deste projeto, impõe-se agora o cumprimento e observância das demais formalidades legais.-----

-----O Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, consagra no seu artigo 100.º a obrigatoriedade do projeto de regulamento ser objeto de audiência dos interessados, contudo o n.º 3 deste preceito dispensa a observância desta formalidade desde que se encontrem preenchidos os requisitos elencados nas suas alíneas.-----

-----Analisados os requisitos, constata-se a sua observância, pelo que a audiência dos interessados pode ser objeto de dispensa relativamente ao projecto em apreço.-----

-----Outra das formalidades a observar e também prevista no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, prende-se com a submissão do projeto de regulamento a consulta pública nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do citado diploma.-----

-----Deste modo, impõe-se o cumprimento desta formalidade, pelo deverá o presente projeto de regulamento ser submetido a consulta pública, para efeitos de recolha de sugestões, sendo para o efeito objeto de publicitação na publicação oficial do Município, bem como na página eletrónica [Internet] e no seu sítio institucional. --

----- Estabelece ainda este preceito legal no seu n.º 2 que os interessados dispõem de um prazo de 30 dias, a contar da data de publicitação do projeto de regulamento, para dirigirem/apresentarem caso assim o entenda fazer, as suas sugestões à Câmara Municipal de Barcelos.-----

----- Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no artigo 101.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere aprovar:-----

-----I – A proposta de Projeto de Regulamento da Biblioteca Municipal de Barcelos.-----

-----II – A publicitação do presente projeto de regulamento na publicação oficial do Município, bem como na página eletrónica [Internet] e no seu sítio institucional, para efeitos de consulta pública nos termos do disposto no artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- III – A publicitação nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualizada.-----

-----Barcelos, 09 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**20. PROPOSTA. Projeto de Regulamento do Concurso de
Fotografia «Caminho Português de Santiago em Barcelos».**-----

-----Em Portugal o Caminho de Santiago é um eixo central de leitura e conhecimento do território e da identidade das comunidades nos mais diversos registos, encontram-se lendas, estórias, igrejas, conventos, mosteiros, fontes, cruzeiros e alminhas e a autenticidade dos locais que se habituaram a conviver com os peregrinos. Todos estes testemunhos sustentam a história, a identidade, a herança e a memória de uma comunidade e a ligação a esta Peregrinação medieval que, no seu conjunto, patenteiam a vocação jacobea do território, como é bom exemplo o concelho de Barcelos, conhecido pela sua umbilical ligação a esta peregrinação medieval, em face da lenda do galo, posição geográfica e episódios históricos subjacente conhecidos.-----

-----Os itinerários do caminho português em Barcelos são um património de valor simbólico, rememorativo, religioso e de arte de grande valor que congrega o mais imponente dos imóveis, o simples pormenor de arquitetura, a mais curiosa das lendas ou os relatos de episódios de Peregrinações celebres que interligam terras, lugares, igrejas, capelas, fontes de água, fontanários, pontes, alminhas e aldeias ao longo das antigas vias que conduziam a Santiago, num itinerário essencialmente rural. Todos estes percursos, guardam as memórias, devoções e vivências daqueles

que ao longo dos tempos rumaram a Santiago, marcando, e deixando-se marcar, pela cultura e tradições das localidades. -----

-----O Caminho de Santiago é um itinerário de fé por tradição, mas também de cultura e fruição do valor simbólico, artístico e rememorativo que lhe está inerente, enquanto argumento do produto cultural e turístico do território. Em face desta vertente, e atendendo à cada vez maior frequência do mesmo, mormente no território barcelense, enquanto espaço central do caminho português, bem como à forte propensão do património que lhe está indexado para se transformar em argumento de leitura do território, vimos propor a realização de um Concurso de fotografia capaz de captar a essência, o valor monumental, etnológico, histórico e simbólico deste património marcado pela *patine* do tempo e pela passagem dos peregrinos ao longo da história.-----

-----Nos últimos anos o nível de frequência do Caminho de Santiago tem crescido de forma muito evidente, ao mesmo tempo que as estruturas de apoio a este caminho têm, também, uma expressão cada vez maior no território seja como fenómeno social turístico ou de peregrinação. A esmagadora maioria dos peregrinos que rumam a Santiago, pelo caminho Português, tem em Barcelos um ponto de passagem e paragem obrigatória. Este movimento tem promovido alterações sociais e económicas importantes potenciado as economias locais. Mas, para além deste impacto que é evidente, assiste-se também a uma alteração da paisagem social, urbana e rural, argumentos que queremos ver plasmados e retratados na exposição inserida neste concurso, numa ação diferenciadora deste concurso.-----

-----Com este concurso pretende-se consciencializar e sensibilizar o público em geral, para o valor patrimonial, histórico, etnológico e simbólico inerente ao caminho de Santiago, com o intuito de o afirmar e potenciar a sua afirmação como argumento

da identidade cultural e histórica local, como fator de diferenciação do território no contexto do caminho português a Santiago. É também uma forma de promover as comunidades locais, o mundo rural e o ambiente em todas as etapas do caminho no território local.-----

-----Contudo os resultados de quaisquer concurso dependem da prévia fixação de normativos que o regulem.-----

----- Deste modo, torna-se imperativa a necessidade do Município de proceder à elaboração e aprovação de um Regulamento que regule esta matéria.-----

-----A competência cometida aos Municípios em matéria regulamentar decorre da Constituição, bem como da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, contudo os procedimentos a observar na feitura dos regulamentos encontram-se previstos no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo.-----

-----O novo Código do Procedimento Administrativo entrou em vigor no pretérito dia 7 de abril, o qual consagra um conjunto de inovações, designadamente em matéria regulamentar.-----

-----Este diploma estabelece no n.º 1 do seu artigo 98.º [**Publicitação do início do procedimento e participação procedimental**] que *«O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento»*.-----

----- -Deste preceito legal decorre a obrigatoriedade da apreciação e aprovação de diplomas regulamentares, ser precedida da publicitação de início procedimental, o qual terá lugar na página eletrónica do Município. -----

----- Decorre ainda deste preceito legal, que a publicitação deve contar ainda a indicação expressa da entidade que decidiu desencadear o procedimento conducente à elaboração de documento regulamentar, bem como a data em que o mesmo se iniciou, objeto e forma como se pode processar a constituição como interessados e a ainda apresentação de contributos.-----

-----Este regime é aplicável à elaboração, bem como à revisão/alteração de diplomas regulamentares.-----

-----Do vertido, e em particular do preceito legal objeto de apreciação, entende-se que a publicitação de início de procedimento e demais elementos, em matéria regulamentar, terá que ser precedida de apreciação e deliberação pelo órgão executivo do Município.-----

----- Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 98.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere aprovar:-----

-----I – Iniciar o procedimento conducente à elaboração do Projeto de Regulamento do Concurso de Fotografia «*Caminho Português de Santiago em Barcelos*».

----- II – Dar cumprimento às demais formalidades previstas no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

-----Barcelos, 09 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----21. PROPOSTA. Projeto de Regulamento Geral do Complexo de Piscinas Municipais de Barcelos.-----

-----O--- presente projeto de Regulamento tem por objetivo definir as normas e procedimentos relativos ao Complexo das Piscinas Municipais de Barcelos. Esta intervenção constitui um sério objetivo do Município de Barcelos.-----

-----As Autarquias Locais assumem um papel determinante nesta matéria, pelo que caberá a estas, em conjunto com o Estado incentivar, programar, bem como implementar políticas concretas destinadas à resolução de problemas relacionados com a utilização dos equipamentos desportivos.-----

-----Por outro lado, as alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que constitui competência da Câmara Municipal *“Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde...”* e *“Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal”*.-----

-----A competência cometida aos Municípios em matéria regulamentar decorre da Constituição, bem como da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, contudo os procedimentos a observar na feitura dos regulamentos encontram-se previstos no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo.-----

-----O Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro estabelece no n.º 1 do seu artigo 98.º [**Publicitação do início do procedimento e participação procedimental**] que «O

início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento».-----

-----Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Câmara Municipal de Barcelos tornou público que, na sua reunião de 11 de setembro de 2015, deliberou por unanimidade, desencadear o procedimento conducente à elaboração do Regulamento Geral do Complexo das Piscinas Municipais de Barcelos.-----

-----Mais tornou público, que os interessados podiam-se constituir como tal e apresentarem os seus contributos até 17 horas do dia 21 de outubro de 2015, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo o requerimento observar o disposto no artigo 102.º do citado diploma.-----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º, a deliberação relativa ao início do presente procedimento foi objeto de publicitação no sítio institucional do Município de Barcelos, cujo endereço eletrónico é: www.cm-barcelos.pt.-----

-----Sem prejuízo, do disposto no parágrafo anterior, a deliberação foi ainda objeto de publicitação nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com a redação atualizada.-----

-----Decorrido o período concedido aos interessados para efeitos de apresentação de contributos, constatou-se que foi apresentado um contributo, o qual mereceu a melhor atenção por parte do Município. -----

----- Findo o período supra aludido procederam os serviços competentes deste Município à elaboração de um projeto de Regulamento Geral do Complexo das Piscinas Municipais de Barcelos.-----

-----Finda a elaboração deste projeto, impõe-se agora o cumprimento e observância das demais formalidades legais.-----

-----O Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, consagra no seu artigo 100.º a obrigatoriedade do projeto de regulamento ser objeto de audiência dos interessados, contudo o n.º 3 deste preceito dispensa a observância desta formalidade desde que se encontrem preenchidos os requisitos elencados nas suas alíneas.-----

-----Analisados os requisitos, constata-se a sua observância, pelo que a audiência dos interessados pode ser objeto de dispensa relativamente ao projeto em apreço.-----

-----Outra das formalidades a observar e também prevista no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, prende-se com a submissão do projeto de regulamento a consulta pública nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do citado diploma.-----

-----Deste modo, impõe-se o cumprimento desta formalidade, pelo deverá o presente projeto de regulamento ser submetido a consulta pública, para efeitos de recolha de sugestões, sendo para o efeito objeto de publicitação na publicação oficial do Município, bem como na página eletrónica [Internet] e no seu sítio institucional. - -

----- Estabelece ainda este preceito legal no seu n.º 2 que os interessados dispõem de um prazo de 30 dias, a contar da data de publicitação do projeto de regulamento, para dirigirem/apresentarem caso assim o entenda fazer, as suas sugestões à Câmara Municipal de Barcelos.-----

-----Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no artigo 101.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere apreciar e aprovar:-----

-----I – A proposta de Projeto de Regulamento Geral do Complexo das Piscinas Municipais de Barcelos.-----

-----II – A publicitação do presente projeto de regulamento na publicação oficial do Município, bem como na página eletrónica [Internet] e no seu sítio institucional, para efeitos de consulta pública nos termos do disposto no artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

-----III – A publicitação nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualizada.-----

-----Barcelos, 09 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**22. PROPOSTA. Projeto de Regulamento Geral Centro Municipal de Marcha e Corrida de Barcelos.**-----

-----O presente projeto de Regulamento tem por objetivo definir as normas e procedimentos relativos ao Centro Municipal de Marcha e Corrida de Barcelos. Esta intervenção constitui um sério objetivo do Município de Barcelos.-----

-----As Autarquias Locais assumem um papel determinante nesta matéria, pelo que caberá a estas, em conjunto com o Estado incentivar, programar, bem como implementar políticas concretas destinadas à resolução de problemas relacionados com a promoção da prática da marcha e corrida, com adequado enquadramento técnico.-----

-----Por outro lado, as alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que constitui competência da Câmara Municipal *“Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde...”* e *“Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal”*.-----

-----A competência cometida aos Municípios em matéria regulamentar decorre da Constituição, bem como da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, contudo os procedimentos a observar na feitura dos regulamentos encontram-se previstos no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo.-----

-----O Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro estabelece no n.º 1 do seu artigo 98.º [**Publicitação do início do procedimento e participação procedimental**] que *«O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento»*.-----

-----Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Câmara Municipal de Barcelos tornou público que, na sua reunião de 11 de setembro de 2015, deliberou por unanimidade, desencadear o procedimento conducente à elaboração do Regulamento Geral Centro Municipal de Marcha e Corrida de Barcelos.-----

-----Mais tornou público, que os interessados podiam-se constituir como tal e apresentarem os seus contributos até 17 horas do dia 21 de outubro de 2015, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo o requerimento observar o disposto no artigo 102.º do citado diploma.-----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º, a deliberação relativa ao início do presente procedimento foi objeto de publicitação no sítio institucional do Município de Barcelos, cujo endereço eletrónico é: www.cm-barcelos.pt.-----

-----Sem prejuízo, do disposto no parágrafo anterior, a deliberação foi ainda objeto de publicitação nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com a redação atualizada.-----

-----Decorrido o período concedido aos interessados para efeitos de apresentação de contributos, constatou-se a ausência dos mesmos.-----

-----Findo o período supra aludido procederam os serviços competentes deste Município à elaboração de um projeto de Regulamento Geral Centro Municipal de Marcha e Corrida de Barcelos.-----

-----Finda a elaboração deste projeto, impõe-se agora o cumprimento e observância das demais formalidades legais.-----

-----O Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, consagra no seu artigo 100.º a obrigatoriedade do projeto de regulamento ser objeto de audiência dos interessados, contudo o n.º 3 deste preceito dispensa a observância desta formalidade desde que se encontrem preenchidos os requisitos elencados nas suas alíneas.-----

-----Analisados os requisitos, constata-se a sua observância, pelo que a audiência dos interessados pode ser objeto de dispensa relativamente ao projeto em apreço.-----

-----Outra das formalidades a observar e também prevista no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, prende-se com a submissão do projeto de regulamento a consulta pública nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do citado diploma.-----

-----Deste modo, impõe-se o cumprimento desta formalidade, pelo deverá o presente projeto de regulamento ser submetido a consulta pública, para efeitos de recolha de sugestões, sendo para o efeito objeto de publicitação na publicação oficial do Município, bem como na página eletrónica [Internet] e no seu sítio institucional. --

----- Estabelece ainda este preceito legal no seu n.º 2 que os interessados dispõem de um prazo de 30 dias, a contar da data de publicitação do projeto de regulamento, para dirigirem/apresentarem caso assim o entenda fazer, as suas sugestões à Câmara Municipal de Barcelos.-----

-----Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no artigo 101.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere apreciar e aprovar:-----

-----I – A proposta de Projeto de Regulamento Geral Centro Municipal de Marcha e Corrida de Barcelos.-----

-----II – A publicitação do presente projeto de regulamento na publicação oficial do Município, bem como na página eletrónica [Internet] e no seu sítio institucional, para efeitos de consulta pública nos termos do disposto no artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- III – A publicitação nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualizada.-----

-----Barcelos, 09 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**23. PROPOSTA. Projeto «Beber mais água».**-----

-----Pretende este Município levar a efeito através do Gabinete de Educação, a exibição de filmes de curta metragem subordinados à água.-----

-----Esta ação encontra-se inserida no plano de atividades deste Gabinete e integrada no projeto denominado «Beber mais água».

-----Trata-se de uma ação cujo objetivo é sensibilizar as crianças do Jardim de Infância e 1.º Ciclo para a necessidade de ingestão de maiores quantidades diárias de água.

-----Prevê-se a realização desta ação no dia 24 do corrente mês, pelas 10 horas nas instalações do Teatro Gil Vicente, pelo período aproximado de 50 minutos.-----

-----Não obstante a pertinência e oportunidade desta iniciativa, a mesma comporta custos no valor de 115,00€ (cento e quinze euros) ao qual acrescente o IVA à taxa legal em vigor, bem como a utilização de instalações cuja propriedade pertence a este Município.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e aprovar:-----

-----A realização deste evento, bem como os custos inerentes ao mesmo.-----

-----Barcelos, 09 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**24. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de aquisição de serviços de “Divulgação da actividade municipal – Boletim Municipal e Revista Cidadania”. Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2015), vigente em virtude do disposto no artigo 1º do Decreto - Lei nº 253/2015, de 30 de dezembro.**-----

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 e no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de “Divulgação da actividade municipal – Boletim Municipal e

Revista Cidadania”, pelo valor contratual estimado de 73.744,00 Euros, ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor, para vigorar durante 18 (dezoito) meses, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.-----

-----A despesa do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar assume carácter plurianual, que se estima para o ano de 2017: 54.423,07 Euros, valor com IVA.-----

-----A assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na sua redação atualizada, conjugado com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atualizada.-----

-----A supra referida assunção de compromissos, (relativamente aos projetos e atividades inscritos nas Grandes Opções de Plano e Orçamento para 2016 do Município de Barcelos), está prévia e genericamente autorizada pela Assembleia Municipal, não obstante a obrigatoriedade de comunicação ao órgão deliberativo, sempre que o valor exceda os 50.000 Euros, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 12.º do referido documento previsional.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos que delibere:-----

-----a) Emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços de “Divulgação da actividade municipal – Boletim Municipal e Revista Cidadania”.-----

-----b) Remeter à Assembleia Municipal para conhecimento dos encargos plurianuais decorrentes deste procedimento de contratação pública.-----

-----Barcelos, 09 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**25. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de aquisição de serviços de iluminação e ornamentação das ruas no âmbito das festas das cruces de 2016. Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2015), vigente em virtude do disposto no artigo 1º do Decreto - Lei nº 253/2015, de 30 de dezembro.**-----

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 e no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de iluminação e ornamentação das ruas no âmbito das festas das cruces 2016, que irá decorrer de 21 de abril a 4 de maio pelo valor contratual estimado de 28 764,00 Euros, ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos que delibere: -----

----- - Emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços de iluminação e ornamentação das ruas, no âmbito das festas das cruces de 2016.-----

-----Barcelos, 09 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **26. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de “Aquisição de Serviços de Seguros de Responsabilidade Civil, e Acidentes Pessoais e de Saúde, no âmbito dos eventos a realizar pelo Município de Barcelos”. Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2015), vigente em virtude do disposto no artigo 1º do Decreto - Lei nº 253/2015, de 30 de dezembro.**---

----- Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 e no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de “Aquisição de Serviços de Seguros de Responsabilidade Civil, e Acidentes Pessoais e de Saúde, no âmbito dos eventos a realizar pelo Município de Barcelos”, pelo valor contratual estimado de 18.228,00 Euros (dezoito mil, duzentos e vinte e oito euros), valor isento de IVA, para vigorar durante um ano, renovável por igual período até ao limite de três anos, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.-----

-----A despesa do contrato de prestação de serviços que se pretende celebrar assume caráter plurianual, que se estima para o ano 2017 em 6.200,00 € (seis mil e duzentos euros) e para o ano 2018 em 6.200,00 € (seis mil e duzentos euros), valores isentos de IVA.-----

-----A assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na sua redação atualizada, conjugado com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atualizada. -----

-----A supra referida assunção de compromissos, (relativamente aos projetos e atividades inscritos nas Grandes Opções de Plano e Orçamento para 2016 do Município de Barcelos), está prévia e genericamente autorizada pela Assembleia Municipal, não obstante a obrigatoriedade de comunicação ao órgão deliberativo, sempre que o valor exceda os 50.000 Euros, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 12.º do referido documento previsional.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos que delibere: -----

----- Emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de “Aquisição de Serviços de Seguros de Responsabilidade Civil, e Acidentes Pessoais e de Saúde, no âmbito dos eventos a realizar pelo Município de Barcelos”.-----

-----Barcelos, 09 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----27. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Airó. Atribuição de subsídio. -----

-----A Freguesia de Airó pretende proceder à 2ª fase do alargamento da Rua de S. Jorge, pelo que solicita uma colaboração financeira do Município para poder proceder à realização dos trabalhos.-----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 13.620,00 € (treze mil seiscientos e vinte euros), correspondente à última fase desta obra.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 09 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----28. PROPOSTA – Freguesia de Carapeços. Atribuição de subsídio. -----

-----A Junta de Freguesia de Carapeços pretende proceder à realização de obras de ampliação do cemitério, pelo que solicita a atribuição de um subsídio para permitir a realização dos trabalhos. -----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da

Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), relativo à 2ª fase das obras.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 09 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**29. PROPOSTA – Freguesia de Cossourado. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Cossourado pretende proceder à reconstrução do edifício destinado à instalação da Sede de Junta, pelo que solicita a atribuição de um subsídio para permitir a realização das obras.-----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), relativo à 1ª fase das obras de reconstrução da Sede de Junta.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 09 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----30. PROPOSTA – Freguesia de Fornelos. Atribuição de subsídio.-----

-----A Junta de Freguesia de Fornelos necessita de proceder à construção de um muro de suporte e vedação na Avenida de S. Salvador, na sequência do arranjo urbanístico efetuado no local, pelo que solicita a atribuição de um subsídio para permitir a realização dos trabalhos.-----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), relativo à 1ª fase do alargamento da Avenida de S. Salvador.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 09 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----31. PROPOSTA – Freguesia de Rio Covo Sta Eugénia. Atribuição de subsídio.-----

-----A Junta de Freguesia de Rio Covo Sta Eugénia vem solicitar um apoio financeiro a título de comparticipação no pagamento dos encargos financeiros em débito à Firma Irmãos Oliveira & Pinto, Lda, decorrentes da execução da obra denominada por “Requalificação do Parque da Escola EB1 e Parque de

Estacionamento anexo”, obra esta concluída em 2009 a cargo do anterior executivo da Junta de Freguesia de Rio Covo Sta Eugénia, sendo que, a actual autarquia considera que não tem capacidade financeira para liquidar a dívida em questão, através do denominado “Protocolo 200%”.

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros), relativo à 1ª tranche do apoio financeiro.

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.

-----Barcelos, 09 de Março de 2016.

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**

----- **32. PROPOSTA – Freguesia de Silva. Atribuição de subsídio. -**

-----A Junta de Freguesia de Silva pretende proceder à pavimentação e revitalização da zona envolvente da Sede de Junta da Freguesia, pelo que solicita a atribuição de um subsídio para permitir a realização dos trabalhos.

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), relativo à 1ª fase das obras.

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 09 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**33. PROPOSTA – Freguesia de Vila Seca. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Vila Seca pretende proceder ao “Arranjo Urbanístico da Zona Envolvente e Acessos da Casa Mortuária”, pelo que solicita a atribuição de um subsídio para permitir a realização desses trabalhos.-----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), relativo à 1ª fase das obras.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 09 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----34. PROPOSTA – União de Freguesias de Durrães e Tregosa.

Atribuição de subsídio. -----

-----A União de Freguesias de Durrães e Tregosa está a proceder ao alargamento do cemitério (Durrães) pelo que solicitam um apoio financeiro do Município para poderem dar continuidade às obras.-----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros), relativo à 4ª fase das obras.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 09 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----35. PROPOSTA – União de Freguesias de Tamel Sta Leocádia e Vilar do Monte. Atribuição de subsídio. -----

-----A União de Freguesias de Tamel Sta Leocádia e Vilar do Monte depois de proceder às obras de alargamento da Rua do Gaio, necessita de proceder à construção de um muro de suporte na referida Rua, pelo que solicita a atribuição de um subsídio para permitir a realização dos trabalhos. -----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da

Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 12.000,00 € (doze mil euros).-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 09 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**36. PROPOSTA – Associação Desportiva e Cultural de Remelhe. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Associação Desportiva e Cultural de Remelhe pretende proceder a obras de requalificação do piso do campo de futebol, nomeadamente a colocação de caleiras para escoamento de águas, pelo que solicitam uma colaboração financeira do Município para poderem proceder à realização desses trabalhos.-----

-----Como colaboração com a Associação, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 1.140,00 € (mil cento e quarenta euros).-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 09 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**37. PROPOSTA. Santa Casa da Misericórdia de Barcelos.**
Atribuição de subsídio.-----

-----Nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara a atribuição de um subsídio no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) à Santa Casa da Misericórdia de Barcelos como colaboração na realização da Procissão de Endoenças 2016, que se realizará no dia 25 de Março de 2016, às 21h30.-----

-----Barcelos, 09 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**38. PROPOSTA. Real Irmandade do Senhor Bom Jesus da Cruz de Barcelos. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Real Irmandade do Senhor Bom Jesus da Cruz promove todos os anos, por ocasião da Festa das Cruzes, a realização e apresentação dos “Tapetes de Flores Naturais” no Templo do Senhor Bom Jesus da Cruz.-----

-----Estes trabalhos acarretam algumas despesas que a Instituição não consegue suportar pelo que solicitam um apoio financeiro do Município.-----

-----Como colaboração com a Instituição no âmbito da realização dos tradicionais tapetes da Festa das Cruzes, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da

Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros). -----

-----Barcelos, 09 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**39. PROPOSTA. Fábrica da Igreja da Paróquia de Santa
Marinha de Remelhe. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Fábrica da Igreja da Paróquia de Santa Marinha de Remelhe tem necessidade de mandar proceder a trabalhos de conservação e restauro dos vários equipamentos, objectos e acessórios religiosos, todos eles necessários e utilizados na Festa do Senhor dos Passos, pelo que solicitam um apoio financeiro do Município para conseguirem custear esses trabalhos.-----

-----Como colaboração com a Instituição no âmbito dos tapetes da Festa das Cruzes, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros). -----

-----Barcelos, 09 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----40. PROPOSTA. Confraria de Nossa Senhora do Terço.

Atribuição de subsídio.-----

-----A Confraria de Nossa Senhora do Terço pretende continuar com a realização dos trabalhos de reabilitação, nomeadamente dos altares laterais, de S. Bento e de Nossa Senhora do Terço.-----

-----Trata-se de um Templo de raiz Beneditina que encerra um repositório de Arte Sacra Renascentista, nomeadamente os seus altares, que se reveste de um elevado valor histórico e arquitectónico para a cidade de Barcelos.-----

-----A Câmara Municipal consciente da necessidade de preservação e defesa do património histórico pretende colaborar com a Instituição, na medida possível, na execução das obras.-----

-----Nesse sentido, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros) à Confraria de Nossa Senhora do Terço.-----

-----Barcelos, 09 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----41. PROPOSTA. Corpo Nacional de Escuteiros – Núcleo de Barcelos. Atribuição de subsídio.-----

-----O Núcleo de Barcelos do Corpo Nacional de Escutas prestou apoio ao Campeonato Europeu de MLAIC que se realizou em Agosto de 2015 no Complexo de

Tiro da Fervença, pelo que solicitam um apoio do Município no montante de 3.000,00 € (três mil euros), para custear as despesas inerentes aos serviços prestados, nomeadamente como auxiliares apontadores.-----

-----Como colaboração com a Instituição nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 3.000,00 € (três mil euros). -----

-----Barcelos, 09 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**42. PROPOSTA. Cedência de material a título definitivo.**-----

-----A Junta de Freguesia de Fragoso solicitou ao Município de Barcelos a cedência, a título definitivo, de dois armários de arquivo.-----

-----É competência da Câmara Municipal proceder à alienação dos bens móveis do Município, nos termos do preceituado na alínea cc), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Com efeito, -----

-----Conforme decorre da informação prestada pelos serviços competentes do Município, o material solicitado, pela Junta de Freguesia de Fragoso, existe em armazém e está disponível para se concretizar a cedência.-----

-----Face ao exposto, e de acordo com a alínea cc), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara

Municipal de Barcelos ceda, a título definitivo, à Freguesia de Fragoso, o material solicitado.-----

-----Barcelos, 09 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**43. PROPOSTA. Reconhecimento de Interesse Público Municipal, para efeitos de utilização de solo abrangido por restrição de utilidade pública.**-----

-----Considerando que:-----

-----O requerente, Luís Miguel Pinheiro Remelhe, proprietário do prédio inscrito na matriz rústica sob o art.º 669 e descrito na CRP de Barcelos sob o nº 234, localizado no Lugar de Quintão, freguesia de Remelhe, vem solicitar o Reconhecimento de Interesse Público Municipal da operação urbanística melhor identificada nas peças escritas e desenhadas em anexo à presente proposta, destinada à construção de um edifício destinado a estabelecimento industrial.-----

-----O prédio no qual se pretende levar a efeito a operação urbanística, localiza-se ao nível das plantas do Plano Diretor Municipal em vigor, em solo classificado como Solo Rural- Espaço Agrícola de Produção integrado em RAN (Reserva Agrícola Nacional) e REN (Reserva Ecológica Nacional) e Núcleo Tradicional.-----

-----A afetação do solo pela restrição de utilidade pública enunciada, concretamente, a RAN, resulta na constituição do solo como área non aedificandi, numa lógica de uso sustentado do espaço rural e da sua gestão eficaz.-----

-----De acordo porém com o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, instituído pelo DL n.º 73/2009, de 31 de março, com a redação atualizada, podem ser autorizadas utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN, mediante parecer prévio vinculativo da entidade regional da RAN, nos casos especialmente previstos nos artigos 22º e 23º, do citado diploma.-----

-----Por outro lado, podem ainda ser realizadas operações urbanísticas, nas áreas da RAN, quando em presença de ações de relevante interesse público, cujo reconhecimento por parte do membro do Governo competente, é precedido de reconhecimento municipal por parte do órgão deliberativo do município após e sob proposta da Câmara Municipal. -----

-----De igual forma, e no que concerne à REN, igualmente uma restrição de utilidade pública, a qual visa igualmente contribuir para a ocupação e o uso sustentáveis do território, é também regida por um conjunto de normas específicas que estabelecem condicionamentos à ocupação, uso e transformação do solo, identificando os usos e as ações compatíveis com os objetivos que tal regime específico visa prosseguir – DL n.º 166/2008, de 22/08, com a redação em vigor.-----

-----Não obstante a regra geral de interdição do uso do solo, o citado regime salvaguarda, no entanto, a permissão de determinados usos e ações, desde que:-----

-----a) - Sejam considerados isentos de controlo prévio nos termos da subalínea i), da alínea b), do n.º 3, do artigo 20º, do DL n.º 166/2008, de 22/08, com a redação em vigor;-----

-----b) - Encontrem-se sujeitos a comunicação prévia à CCDR competente, nos termos da subalínea ii), da alínea b), do n.º 3, do artigo 20º citado;-----

-----c) - Consubstanciem ações de relevante interesse público, nos termos do artigo 21º, do diploma citado.-----

-----Tal como referido para o regime da RAN, e no que ao caso da alínea c) diz respeito – ações de relevante interesse público – o reconhecimento da ação de relevante interesse público em área da REN, por parte do membro do Governo responsável – é precedido do reconhecimento municipal, mais uma vez, por parte da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara.-----

-----O requerente apresenta com o seu pedido de reconhecimento, memória descritiva e justificativa, destinada a fundamentar o relevante interesse público da operação urbanística pretendida, com vista à construção da edificação (cfr. fls. 112 a 110).-----

-----a) Em face de todo o exposto, proponho que a Exma. Câmara delibere:-----

Aprovar a presente proposta nos termos do previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09;-----

-----b) Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09. -----

-----Barcelos, 09 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----44. PROPOSTA. Reconhecimento de Interesse Público Municipal, para efeitos de utilização de solo abrangido por restrição de utilidade pública.-----

-----Considerando que:-----

-----O requerente, A.C.O. Materiais de construção e terraplanagens, Lda, na qualidade de comodatária do prédio inscrito na matriz rústica sob o art.º 150 e descrito na CRP de Barcelos sob o nº 355, localizado no Lugar de Carreiro ou Modeste, freguesia de Macieira de Rates, vem solicitar o Reconhecimento de Interesse Público Municipal da operação urbanística melhor identificada nas peças escritas e desenhadas em anexo à presente proposta, destinada à construção de um edifício destinado a escritórios e armazém de apoio às atividades de terraplanagens.-----

-----O prédio no qual se pretende levar a efeito a operação urbanística, localiza-se ao nível das plantas do Plano Diretor Municipal em vigor, em solo classificado como Solo Rural- Espaço Agrícola de Produção integrado em RAN (Reserva Agrícola Nacional).-----

-----A afetação do solo pela restrição de utilidade pública enunciada, resulta na constituição do solo como área non aedificandi, numa lógica de uso sustentado do espaço rural e da sua gestão eficaz.-----

-----De acordo porém com o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, instituído pelo DL n.º 73/2009, de 31 de março, com a redação atualizada, podem ser autorizadas utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN, mediante parecer prévio vinculativo da entidade regional da RAN, nos casos especialmente previstos nos artigos 22º e 23º, do citado diploma.-----

-----Por outro lado, podem ainda ser realizadas operações urbanísticas, nas áreas da RAN, quando em presença de ações de relevante interesse público, cujo reconhecimento por parte do membro do Governo competente, é precedido de reconhecimento municipal por parte do órgão deliberativo do município após e sob proposta da Câmara Municipal. -----

-----O requerente apresenta com o seu pedido de reconhecimento, memória descritiva e justificativa, destinada a fundamentar o relevante interesse público da operação urbanística pretendida, com vista à construção da edificação (cfr. fls. 10 a 5).

-----Em face de todo o exposto, proponho que a Exma. Câmara delibere:-----

-----a) Aprovar a presente proposta nos termos do previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09;-----

-----b) Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09. -----

-----Barcelos, 09 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **45. PROPOSTA. Protocolo de Colaboração para a realização de estágio.** -----

-----A Câmara Municipal de Barcelos reconhecendo a importância da formação em contexto de trabalho para os jovens que frequentam cursos profissionais ou

licenciaturas, tem acolhido jovens estagiários oriundos de diferentes áreas profissionais.-----

-----Assim, submeto para ratificação da Ex.ma Câmara Municipal o Protocolo celebrado com as Instituições a seguir mencionadas, com vista a acolher estagiários:- -

----- Escola Secundária Alcaides de Faria – 2 alunos do Curso Profissional de Mecatrónica;-----

----- Escola de Tecnologia e Gestão de Barcelos - 2 alunos do Curso Técnico de Desenho de Construção Civil e 1 aluno do Curso Técnico de Design Gráfico.-----

-----Barcelos, 09 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**46. PROPOSTA – Ratificação do despacho proferido pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal.**-----

-----Presente para ratificação, o despacho proferido pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, que aprovou o seguinte:-----

----- Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal ao Gallus Gallus – Grupo de Fados do IPCA para a realização de uma noite de fado académico em Barcelos.-----

-----Barcelos, 09 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----47. PROPOSTA – Ratificação de despachos proferidos pelo Senhor Vereador, Dr. Domingos Pereira.-----

-----Presente para ratificação, os despachos proferidos pelo Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira, que aprovaram o seguinte:-----

----- Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, à Delegação de Barcelos da Ordem dos Advogados, para a realização de uma conferência subordinada ao tema "Os meios de defesa no Processo Tributário", no dia 24 de fevereiro;-----

----- Cedência da Piscina Municipal, à Associação Cultural e Recreativa de Roriz, Equipa Júnior de Ciclismo, para a realização de um treino de recuperação no âmbito do Estágio, no dia 27 de fevereiro;-----

----- Cedência do Auditório da Casa da Juventude, à "Comissão de Protecção de Crianças e Jovens", para a realização de uma reunião alargada da Comissão, no âmbito do projeto "Tecer a prevenção", no dia 1 de março;-----

----- Cedência do Auditório Municipal, à entidade "Contamais", para a realização de um seminário sobre a produção de forragens hidropónicas, no dia 11 de março;-----

----- Cedência das instalações do átrio da Central de Camionagem, à Associação Clube Moto Galos de Barcelos, para a realização do Festival de Bandas de Garagem Moto Rock, nos dias 11 e 12 de março;-----

----- Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, ao "Gallus Gallus - Grupo de Fados do IPCA", para a realização de uma "Noite de Fado Académico", no âmbito das comemorações do 7º aniversário do grupo, no dia 2 de abril;-----

----- Cedência da parte inferior da bancada sul, nível 3, do Estádio Cidade de Barcelos, à "ACOBAR - Associação de Coleccionismo de Barcelos", para a realização do "XII Encontro Internacional de Coleccionadores", no dia 30 de abril;-----

----- Cedência de uma garagem do Estádio Cidade de Barcelos, à Comissão do Curso de Gestão e Atividades Turísticas, do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, para guarda do Camião de Curso para o Cortejo Académico, na semana da Queima das Fitas;-----

----- Cedência do Teatro Gil Vicente, ao Conservatório de Música de Barcelos, para a realização de uma Audição alusiva aos Jogos Olímpicos e aos seus valores, no dia 28 de maio;-----

----- Cedência de diversos apoios à reunião de âmbito nacional do Instituto de Emprego e Formação Profissional, nomeadamente, lanche para os participantes, Coffee-Break, Give Aways, livros, galos médios e garrafas de vinho da Adega Cooperativa de Barcelos;-----

----- Disponibilização de 4 galos estilizados para promoção turística – Pelouro da Cultura.-----

-----Barcelos, 09 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**48. PROPOSTA – Ratificação de despachos do Sr. Vereador Dr. Alexandre Maciel.**-----

-----Presente para ratificação, os despachos proferidos pelo Sr. Vereador Dr. Alexandre Maciel, que aprovaram o seguinte:-----

----- Cedência de árvores, bancos de jardim e caixotes de lixo – Juventude Cultural Recreativa de Perelhal;-----

----- Cedência de 20 (vinte) caixotes de lixo de plástico com tampa – Feira da Isabelinha;-----

----- Cedência de plantas para a EB1 de Airó – Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho, em Barcelinhos;-----

----- Cedência de 40 (quarenta) grades – Fábrica Igreja Paroquial S. Julião da Silva.-----

-----Barcelos, 09 de Março de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**49. Aprovação da Acta em Minuta.**-----

-----Propõe-se, nos termos do nº 3, do artigo 57º, da Lei Nº75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente acta em minuta.-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Antes de terminar a reunião foi sugerido pelo Senhor Presidente e deliberado, por unanimidade, que a próxima reunião da Câmara Municipal realizar-se-á no dia vinte e nove de Março de dois mil e dezasseis.-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dez horas e vinte e três minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei-----

----- **ASSINATURAS** -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

OS VEREADORES

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr^a)

(José Carlos da Silva Brito, Dr.)

(Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr.)

(Maria Elisa Azevedo Leite Braga)

(Félix Falcão de Araújo, Dr.)

(Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dr^a)

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

(Manuel Carlos da Costa Marinho, Eng^o)

SECRETARIU

(Filipa Alexandra Maia Lopes, Dr^a)